



**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, FUNEC, HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da legislação em vigor, bem como em observância aos princípios constitucionais e legais pertinentes, especialmente o artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Educadores Sociais voluntários para auxiliar na formulação, na mediação e no desenvolvimento das atividades de formação da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa que são pautadas pelos princípios da Educação Popular e Social humanista vinculados à Cidadania Participativa.

## **1. DO OBJETIVO DA ESCOLA DA CIDADANIA DE CONTAGEM OSVALDO ORLANDO DA COSTA**

1.1. A Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa tem como objetivo geral atuar na formação política e humana da população para que esta se apodere dos instrumentos de democracia participativa para o exercício pleno de seus direitos e deveres civis, políticos e sociais.

1.2. O presente Edital possui os seguintes **ANEXOS**:

- a) **ANEXO I** - Cronograma;
- b) **ANEXO II** - Modelo Padrão de Curriculum Vitae;
- c) **ANEXO III** - Modelo Padrão para Texto Argumentativo;
- d) **ANEXO IV** - Decreto nº 347, de 16 de junho de 2014, que trata da criação da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa;
- e) **ANEXO V** - Resolução Conjunta FUNEC/SDHC nº 01/2014, de 26 de junho de 2014, que trata do Regimento Interno da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.
- f) **ANEXO VI** – Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário;
- g) **ANEXO VII** - Carta de Compromisso dos Educadores Sociais.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo de credenciamento tem por objetivo constituir cadastro de Educadores Sociais, **sem vínculo empregatício**, para auxiliar na formulação, na mediação e no desenvolvimento das atividades de formação pautadas pelos princípios da Educação Popular e Social humanista vinculados à Cidadania Participativa, difundidos pela FUNEC, por meio da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, visando o atendimento das demandas da população contagense.

2.2. A participação como voluntário (a) nos projetos desenvolvidos pela Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa não gera benefícios pecuniários, trata-se de uma atividade voluntária com finalidade de exercício da cidadania dos (as) candidatos (as).

2.3. O desenvolvimento das etapas relativas às inscrições, análise do currículo, entrevista e curso de formação de Educadores Sociais para os (as) candidatos (as) será de responsabilidade da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.



2.4. O credenciamento para Educadores Sociais da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, objeto deste Edital, será constituído de análise de currículo e texto argumentativo; entrevista e Curso de Formação de Educador Social, com base na documentação especificada no item 5.2.6 deste Edital.

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1. O (a) candidato (a) pode ser residente ou não no município de Contagem desde que tenha horário disponível para o desenvolvimento de atividades voluntárias de Educador (a) Social para atuação na Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1. As atividades inerentes aos Educadores Sociais, a partir do presente Edital de Credenciamento, serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário para as atividades de planejamento, produção de relatórios, participar e/ou ministrar os cursos de formação e participação nas reuniões pedagógicas a serem definidos pelo Comitê Gestor.

4.2. Os Educadores Sociais deverão comprometer-se com a proposta de trabalho da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa e na consecução dos seus objetivos, adotando atitude ética no desenvolvimento de suas atividades delineadas pelo Comitê Gestor.

4.3. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para a função de Educador (a) Social os quais serão convocados conforme a disponibilidade/demanda da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.

4.3.1. A ocupação das vagas e a convocação para ministrar os cursos de formação da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa se darão mediante ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

4.4. Cada Educador (a) Social poderá ser responsável por um ou mais cursos de formação, conforme a disponibilidade expressa de horários e as necessidades da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.

4.5. Compete a (o) Educador (a) voluntário credenciado e selecionado:

4.5.1. Organização e execução dos cursos e práticas educativas oferecidas pela Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa;

4.5.2. Elaboração ou apoio na elaboração do material didático a ser utilizado nos referidos cursos e demais práticas educativas;

4.5.3. Produção de relatório de atividades, de aproveitamento e frequência dos cursistas da Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**



5.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos.

5.2. As inscrições para o credenciamento serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico via internet, disponibilizado no site da Prefeitura de Contagem, na área de Concursos e Seleções, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

5.3. Após o processamento da inscrição *on line*, serão confirmadas, pelo e-mail [funec.concurso@gmail.com](mailto:funec.concurso@gmail.com) o recebimento da inscrição e encaminhado o número da inscrição ao candidato (a).

5.4. O período de inscrição será **das 09 (nove) horas do dia 21 de dezembro de 2015 às 19 (dezenove) horas do dia 23 de fevereiro de 2016**.

5.5. O (a) candidato(a) deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Serviço Militar – ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- c) Quitação eleitoral.

5.6. Não será exigida a comprovação da escolaridade do (a) candidato (a) tendo em vista que a Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa tem por proposta metodológica a valorização de diferentes saberes, independente da formação acadêmica do sujeito, sendo, portanto, uma escola de formação popular.

5.7. A inscrição é gratuita.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A seleção se dará mediante 03 (três) etapas:

**1ª Etapa:** Análise de Currículo e Texto Argumentativo;

**2ª Etapa:** Entrevista;

**3ª Etapa:** Curso de Formação de Educador Social.

### **6.2. 1ª Etapa - Do Currículo e Texto Argumentativo**

6.2.1. O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 5 e seus subitens e entregar a documentação listada abaixo no período de **21 de dezembro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016**:

6.2.1.1. Cópia do RG e CPF;

6.2.1.2. Currículo constando experiência de participação cidadã do (a) candidato (a), podendo ser:

6.2.1.2.1. Participações de projetos nas comunidades,

6.2.1.2.2. Trabalho voluntário realizado em creches, asilos, instituições de acolhimento de crianças e adolescentes ou de população de moradia de rua;

6.2.1.2.3. Instituições terapêuticas de cuidados das pessoas vinculadas a drogadição ou ingestão abusiva de bebidas alcoólicas;



- 6.2.1.2.4. Participação em movimentos sociais (comunitário, sindical, estudantil, associativismo, cooperativismo, de diversidade de gênero, de tolerância religiosa ou de defesa das minorias étnicas, etc.);
- 6.2.1.2.5. Auxílio das pessoas vulneráveis socialmente e/ou economicamente, ambientais, entre outros;

6.2.2. Texto argumentativo contendo a justificativa sobre o interesse em participar como Educador (a) Social da Escola da Cidadania de Contagem deverá ter: mínimo de 200 e máximo de 400 palavras.

6.2.3. A comprovação da autenticidade dos documentos será feita no ato da entrevista, mediante apresentação dos originais.

6.2.4. Os documentos deverão ser entregues em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo (a) candidato (a) ou por terceiro, em envelope tipo pardo devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a), devendo ser endereçado à Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa e protocolado na sede administrativa da FUNEC, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2.415 –Bairro Eldorado –Contagem/MG-CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou;

b) **SEDEX ou AR**, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do (a) candidato (a), à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, devendo ser endereçado à Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado –Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade da análise dos documentos, a data da postagem deverá respeitar a data final estabelecida no item 5.2.6 deste edital.

6.2.5. O currículo e o texto argumentativo entregues pelo(a) candidato(a) serão analisados pela Banca Avaliadora em data anterior à entrevista.

### 6.3. 2ª Etapa – Da Entrevista

6.3.1. A entrevista dos(as) candidatos(as) será realizada na sede Administrativa da Funec, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2.415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG – CEP 32.315.000, nos dias e horários divulgados no Diário Oficial de Contagem – DOCe e no site [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) no dia 02 de março de 2016.

6.3.2. A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos e será avaliada conforme a **TABELA I**.

**TABELA I**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Habilidades de liderança, capacidades de comunicação e argumentação.	05
II	Conhecimento teórico acerca da Educação Popular e da proposta metodológica da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.	05
III	Motivação para a realização das atividades propostas pela Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.	05
IV	Disponibilidade para a realização das atividades propostas pela Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.	05
<b>Total de pontos</b>		<b>20</b>



6.3.2.1. O item II terá como conteúdo a ser avaliado os **ANEXOS IV e V**.

6.3.3. A nota final da entrevista será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando-se duas casas após a vírgula, sendo vedado, a qualquer título, o arredondamento das médias obtidas.

6.3.4. Será considerado (a) selecionado(a) nesta etapa (a) o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na entrevista.

#### **6.4. 3ª Etapa – Do Curso de Formação de Educador Social**

6.4.1. O Curso de Formação de Educador Social será realizado na sede Administrativa da Funec, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2.415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG – CEP 32.315.000, no período de 18h30min. às 22h30min, nos dias e horários relacionados no Anexo I, deste Edital.

6.4.2. Serão convocados(as) para o curso somente os(as) 50 primeiros(as) selecionados(as) na entrevista.

6.4.3. Será considerado (a) classificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Educador Social.

6.4.4. A participação do (a) candidato (a) selecionado (a) no Curso de Formação de Educadores Sociais é de caráter obrigatório.

6.4.5. O (a) candidato(a) classificado(a) assinará termo de adesão, em conformidade com a Lei Federal Nº 9608/1998, com a Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e entregará os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Documento de escolaridade;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente.

6.4.6. De acordo com a demanda da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, poderão ocorrer novas convocações para participação em cursos posteriores para a formação de Educadores Sociais.

#### **6.5. Da Desclassificação**

6.5.1. Serão desclassificados do processo seletivo de que trata este edital, o(a) candidato(a) que:

- a) Não entregar os documentos especificados no item 6.2.1;
- b) Obter critério insatisfatório em qualquer uma das etapas;
- c) For identificado usando de fraudes durante a inscrição e entrevista;
- d) Não comparecer no dia e no horário indicados neste edital para a entrevista e curso de formação;
- e) Não cumprir com os requisitos e critérios de inscrição especificados no item 5.5 deste edital.

## 6.6. Dos Critérios de Desempate

6.6.1. Serão observados os seguintes critérios de desempate aplicados na sequência abaixo:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 6.7. Dos Recursos

6.7.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão de Avaliação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, iniciado no 1º dia útil subsequente ao do dia da publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC-e, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) Contra o indeferimento da inscrição;
- b) Contra o resultado da análise de currículo e da entrevista.

6.7.2. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, na FUNEC/ Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, das 8h às 17h, dentro do prazo previsto no item 6.7.1 deste Edital.

6.7.2.1. O recurso deverá ser encaminhado em envelope tipo pardo, lacrado, conforme disposto nos itens 6.7.1 e 6.7.2, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

“EDITAL Nº 01/2015 - Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa”

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_ ( citar o objeto do recurso)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

6.7.3. O recurso contra uma das situações previstas no item 6.7.1 de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) Ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente de forma a fundamentar seus questionamentos;
- c) Conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- d) Não conter qualquer identificação do (a) candidato (a) no corpo do recurso.

6.7.4. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto na alínea “b” do item 6.7.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida na entrevista.

6.7.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Estiver incompleto;
- b) Descumprir prazo estipulado para apresentação;
- c) For encaminhado via FAX, via Internet ou para endereço diverso do estabelecido;
- d) Conter qualquer identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso;
- e) Desatender as normas estabelecidas neste Edital.



## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada por 03 (três) Educadores Sociais em comprovada atuação na Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, designada por Portaria, responsável pela:

- a) Análise da documentação apresentada no item 5.2.6;
- b) Realização da entrevista;
- c) Seleção dos(as) candidatos(as) credenciados(as);
- d) Julgar os recursos interpostos.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação terão seus nomes publicados no Diário Oficial de Contagem - DOCE, até o encerramento do período de inscrição estabelecido neste Edital.

## **8. DAS COMPETÊNCIAS DA ESCOLA DA CIDADANIA DE CONTAGEM OSVALDO ORLANDO DA COSTA**

8.1. São competências da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa:

- a) Tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital, e o resultado final da seleção;
- b) Responsabilizar-se pelo processo de credenciamento dos interessados;
- c) Responsabilizar-se pela divulgação da relação nominal dos credenciados, por ordem alfabética. As relações serão publicadas no Diário Oficial de Contagem;
- d) Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo seletivo;
- e) Efetuar a classificação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) a Educadores (as) Sociais;
- f) Publicar no Diário Oficial de Contagem – DOCE o resultado da seleção, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- g) Receber os recursos interpostos contra o resultado da seleção, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- h) Realizar a convocação para o Curso de Formação de Educadores Sociais, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- i) Publicar no Diário oficial de Contagem a lista dos (as) candidatos (as) classificados (as), conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- j) Organizar a cerimônia de posse dos (as) candidatos (as) classificados (as).

## **9. DO DESLIGAMENTO**

9.1. Será desligado da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa o (a) Educador (a) Social voluntário (a) que, durante a execução do projeto:

- a) Não participar ativamente das atividades propostas sem as devidas justificativas;
- b) Praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa explicitados no seu Regimento Interno e no seu Projeto Político Pedagógico.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

10.2. As informações que constam na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).



10.3. Não serão fornecidos atestados ou certificações relativas à classificação ou pontuação de candidatos(as), valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial de Contagem – DOCe e no site [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

10.4. A divulgação de informações referente ao presente processo seletivo se dará por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOCe e no site [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

10.5. Os (as) voluntários (as) credenciados (as) serão convocados (as) pela Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, de acordo com a necessidade da mesma, observada a ordem de classificação do credenciamento.

10.6. Após a realização do processo de credenciamento será elaborada listagem final do Processo de Credenciamento de voluntários, contendo relação nominal de candidatos (as) credenciados (as).

10.7. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8. Todas as informações e orientações a respeito deste Edital de Credenciamento poderão ser obtidas na FUNEC/ Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, das 8h às 17h ou pelos telefones: (31) 3391-4578 ou (31) 3356-6371, pelo e-mail [escoladacidania.contagem@gmail.com](mailto:escoladacidania.contagem@gmail.com), ou no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

10.9. Os casos omissos, se houver, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e suas decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Contagem – MG.

Contagem, 04 de dezembro de 2015.

**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA**  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem





**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES
21 de dezembro de 2015 (segunda-feira)	Início do prazo para as inscrições.
23 de fevereiro de 2016 (terça-feira)	Prazo final para as inscrições.
02 de março de 2016 (quarta-feira)	Publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC, dos nomes e/ou registros dos (as) candidatos (as) e respectivos dias e horários das entrevistas.
09, 10, 11, 14, 15 de março de 2016 (quarta-feira a terça-feira)	Seleção dos (as) candidatos (as): entrevista e análise de currículo.
21 de março de 2016 (segunda-feira)	Divulgação no DOC dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para participarem do Curso de Formação de Educadores Sociais.
22 e 23 de março de 2016 (terça-feira e quarta-feira)	Recebimento dos recursos interpostos contra o resultado da análise de currículo e da entrevista.
30 de março de 2016 (quarta-feira)	Publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC dos resultados dos recursos interpostos contra o resultado da análise de currículo e da entrevista.
04, 06, 08, 11, 13 e 15 de abril de 2016 (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)	Curso de Formação de Educadores Sociais.
20 de abril de 2016 (quarta-feira)	Publicação no DOC dos nomes dos (as) candidatos (as) classificados (as).



**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**

Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE CURRICULUM VITAE**

Se manuscrito, preencher em letra legível.

**1. Identificação do (a) candidato (a)**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**E-mails:**

\_\_\_\_\_

**Telefones:**

\_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**PÓS-GRADUAÇÃO** (Indique os cursos com titulação mais elevada)

Denominação do Curso:

\_\_\_\_\_

Grau obtido:

\_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Denominação do Curso:

\_\_\_\_\_

Grau obtido:

\_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## GRADUAÇÃO

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ENSINO MÉDIO

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 3. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS / ONGs/ TRABALHO VOLUNTÁRIO

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição das atividades: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome da instituição:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição das atividades: \_\_\_\_\_

---

---

Nome da instituição:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição das atividades:

---

---

---

Nome da instituição:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição das atividades:

---

---

---

Nome da instituição:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição das atividades:

---

---

---

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ocupação atual (cargo/função):

---

Nome da organização:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atividades desempenhadas (descrever especialmente aquelas relacionadas com o trabalho voluntário pretendido):

---

**Experiência anterior** (Liste as experiências consideradas mais relevantes)

Ocupação (cargo/função):

---

Nome da organização:

---

Tempo de trabalho na instituição (em meses): \_\_\_\_\_

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data de saída da instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Atividades desempenhadas:**

Atividades desempenhadas (descrever especialmente aquelas relacionadas com o trabalho voluntário pretendido):

---

---

---

---







**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO IV - DECRETO nº 347, de 16 de junho de 2014.**

DECRETO nº 347, de 16 de junho de 2014.

Dispõe sobre a Escola da Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:

Art.1º Fica criada a Escola da Cidadania, denominada Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa.  
Parágrafo único. A Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa será coordenada pela Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art.2º A Escola da Cidadania constitui-se como instância de formação social, política, humana e técnica.

Art.3º Compreendem-se dentre as finalidades da Escola da Cidadania:

I - fomentar a construção do saber político popular.

II - promover a formação política, humana e técnica de conselheiros e gestores públicos, membros e organizações da sociedade civil, movimentos sociais, educadores, educandos e lideranças sociais e comunitárias.

III - estimular a organização da sociedade civil e seu envolvimento com a gestão das políticas públicas e sociais, garantindo sua autonomia política;

IV - disponibilizar e divulgar conhecimentos técnicos e tecnológicos aplicáveis às organizações sociais;

V - empenhar-se em ações que visem a promoção e a implantação de uma estrutura organizacional para a formação da comunidade, com programa pedagógico voltado à qualificação do cidadão e à difusão dos valores cívicos e democráticos;

VI - aprimorar e intensificar o diálogo de lideranças comunitárias, sociais e representativas com o Poder Público municipal;

VII - fornecer subsídios para implementação de políticas públicas, programas e ações relacionadas com o desenvolvimento social no Município.

Art.4º Compreendem-se dentre os princípios norteadores das ações da Escola da Cidadania:

I - garantir independência pedagógica através da liberdade de pensamento, visando a coerência com os princípios teórico-metodológicos da Educação Popular;

II - atender as demandas sociais, populares e de governo para organização e desenvolvimento de cursos e outras atividades educativas, desde que em consonância com os princípios aqui estabelecidos;

III - decidir coletivamente, com os integrantes, os assuntos referentes à Escola;

IV - defender políticas públicas de interesse da comunidade de Contagem, sem vinculações a interesses político-partidários;

V - orientar-se pelo respeito às diversidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, cultural e de classe;

VI - promover valores inclusivos, pautados pelos direitos humanos e cidadania ativa, que se confrontam com todas as formas de intolerância e opressão humana.





Art.5º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC deverão fornecer apoio técnico, administrativo, material, recursos financeiros e estrutura física para o funcionamento da Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa.

Art.6º A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC organizará o quadro de pessoal com qualificação profissional adequada ao pleno desempenho das atribuições a serem desenvolvidas da Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa.

Parágrafo único. Ficam a Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania responsáveis por aprovar o Regimento Interno da Escola da Cidadania.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de junho de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES  
Prefeito de Contagem

KARLA ROQUE MIRANDA PIRES  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

SILVIO BRAZ DA SILVA  
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO V - Resolução Conjunta FUNEC/SDHC nº 01/2014, de 26 de junho de 2014**

RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC/ SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SDHC Nº 01, DE 26 JUNHO DE 2014.

Aprova e publica o Regimento Interno da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado e publicado o Regimento Interno da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa. Contagem, 26 de junho de 2014.

Karla Roque Miranda Pires  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

Silvio Braz da Silva  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

ESCOLA DA CIDADANIA DE CONTAGEM OSVALDO ORLANDO DA COSTA

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I. DA ESCOLA DA CIDADANIA FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. A Escola da Cidadania, denominada Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa, é uma unidade da Fundação de Ensino de Contagem, de caráter de Estado e não de Governo, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania em conjunto com a Fundação e tem por finalidade constituir-se como instância de formação política, humana e técnica, fornecendo subsídios para o empoderamento popular, formação de lideranças e o controle social sobre as políticas públicas do município.

Art. 2º. Compete à Escola da Cidadania:

- I – Fomentar a construção do saber político popular;
- II – Promover a formação política, humana e técnica de conselheiros e gestores públicos, membros e organizações da sociedade civil, movimentos sociais, educadores, educandos e lideranças sociais e comunitárias;
- III – Estimular a organização da sociedade civil e seu envolvimento com a gestão das políticas públicas e sociais, garantindo sua autonomia política;
- IV – Disponibilizar e divulgar conhecimentos técnicos e tecnológicos aplicáveis às organizações sociais;



V – Empenhar-se em ações que visem a promoção e a implantação de uma estrutura organizacional para a formação da comunidade, com programa pedagógico voltado à qualificação do cidadão e à difusão dos valores cívicos e democráticos;

VI – Aprimorar e intensificar o diálogo de lideranças comunitárias, sociais e representativas com o Poder Público municipal;

VII – Fornecer subsídios para implementação de políticas públicas, programas e ações relacionadas com o desenvolvimento social no Município.

Art. 3º A Escola da Cidadania, no exercício de suas atribuições, deverá:

I – Garantir independência pedagógica através da liberdade de pensamento, visando a coerência com os princípios teórico-metodológicos da Educação Popular;

II – Atender as demandas sociais, populares e de governo para organização e desenvolvimento de cursos e outras atividades educativas, desde que em consonância com os princípios aqui estabelecidos;

III – Decidir coletivamente, com os integrantes, os assuntos referentes à Escola;

IV – Defender políticas públicas de interesse da comunidade de Contagem, sem vinculações a interesses político-partidários;

V – Orientar-se pelo respeito às diversidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, cultural e de classe;

VI – Promover valores inclusivos, pautados pelos direitos humanos e cidadania ativa, que se confrontam com todas as formas de intolerância e opressão humana.

## Capítulo II. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A estrutura organizacional da Escola da Cidadania será formada por um Comitê Gestor, uma equipe administrativa e educadores.

§ 1º. O Comitê Gestor da Escola da Cidadania será formado por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante – Coordenador da Escola - da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC e um suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e um suplente;

III – 01 (um) representante dos Conselhos de Direitos e um suplente;

IV – 01 (um) representante dos Educadores Sociais formados pela Escola da Cidadania e um suplente;

V- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito e um suplente.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será de dois anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução de 2/3(dois terços) dos seus membros.

§ 3º - A escolha dos titulares e suplentes do Comitê Gestor dar-se-á da seguinte forma:

I – Os representantes do governo municipal serão indicados pelo prefeito.

II – Os representantes dos Conselhos Municipais serão eleitos entre seus pares, em Assembleia Interconselhos convocada especialmente para esse fim.

III – Os representantes dos educadores serão eleitos em reunião específica do corpo docente da Escola da Cidadania.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor:

I – promover integração político-administrativa da Escola da Cidadania com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a FUNEC e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, organizações da sociedade civil;

II – estabelecer diretrizes gerais de funcionamento da Escola com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, FUNEC e os Conselhos Municipais;



- III – acompanhar e subsidiar o desempenho da equipe de trabalho da Escola, favorecendo a ação conjunta para o alcance das metas pré-fixadas;
- IV – elaborar o plano orçamentário e o plano anual de atividades da Escola da Cidadania;
- V – gerenciar e coordenar ações educativas da Escola da Cidadania;
- VI – produzir material informativo e outras publicações institucionais;
- VII – produzir relatório de prestação de contas anual, bem como encaminhar os mesmos às autoridades competentes sempre que solicitado;
- VIII – gerir e administrar a Escola da Cidadania em conformidade com o presente Regimento Interno;
- IX – zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais;
- X – garantir a formação continuada do corpo docente da Escola.

Art. 6º. As deliberações do Comitê Gestor serão registradas em ata, elaboradas por secretário ad hoc. Parágrafo Único. As atas serão lidas, aprovadas e assinadas em reunião subsequente.

Art. 7º. Em caso de afastamento ou exclusão de metade dos membros do Comitê Gestor, ou de seus suplentes, será realizada nova indicação, pela rotina já estabelecida neste Regimento.

Art. 8º. As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. O coordenador tem direito a voto de desempate.

§ 2º. Os suplentes terão direito a voz, mas somente ao voto na ausência do titular.

Art. 9º. O membro do Comitê Gestor que se ausentar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no ano, sem justificativa, será excluído e substituído por seu suplente, por ato do Comitê Gestor.

Art. 10. O Comitê Gestor poderá constituir comissões de trabalho temporárias, conferindo as competências necessárias.

Art. 11. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão elaboradas pelo coordenador e enviadas aos membros do Comitê Gestor e seus suplentes, com antecedência de 03 (três) dias.

Art. 12. O Comitê Gestor, obrigatoriamente, reunir-se-á na segunda terça-feira de cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário. Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador do Comitê Gestor ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 13. São atribuições do coordenador e, em sua falta ou impedimento, do vice- coordenador:

- I – representar a Escola da Cidadania perante os órgãos públicos e entidades da sociedade civil, podendo delegar sua representação;
- II – convocar e coordenar as reuniões e plenárias do Comitê Gestor;
- III – redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê Gestor;
- IV – preparar relatório anual das atividades do Comitê Gestor que será submetido à aprovação em reunião ordinária desta instância;
- V – Outras atribuições que lhe foram delegadas.

Art. 14. Os educadores terão como atribuições:

- I – organização e execução dos cursos e outras práticas educativas oferecidas pela Escola da Cidadania;
- II – elaboração de material didático a ser utilizado nos referidos cursos e demais práticas educativas;
- III – produção de relatório das atividades, de aproveitamento e frequência dos educandos da Escola da Cidadania.



Art. 15 - O Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Escola da Cidadania de Contagem, subordinado à Coordenadoria, é composto de:

- I – Secretaria executiva;
- II - Assistente administrativo;
- III – Outros.

Art. 16 - Compete ao Secretário (a) Executivo (a):

- I - assessorar a Coordenação e os membros do Comitê Gestor em assuntos administrativos;
- II - organizar, com aprovação da Coordenação, a ordem do dia para as reuniões do Comitê Gestor; III - tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Comitê Gestor;
- IV - preparar o relatório anual das atividades da Escola da Cidadania de Contagem;
- V - realizar estudos e pesquisas de interesse da Escola da Cidadania de Contagem;
- VI - estar presente às reuniões do Comitê Gestor, prestando os esclarecimentos solicitados;
- VII- exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 17 - Incumbe ao assistente administrativo:

- I - executar as atividades de protocolo e arquivo de documento;
- II - prestar informações sobre o andamento do trabalho realizado;
- III - preparar a expedição das correspondências da Escola da Cidadania de Contagem;
- IV - realizar o registro, acondicionamento e promover a conservação do acervo bibliográfico e das publicações da Escola da Cidadania de Contagem;
- V - executar os serviços de digitação;
- VI - controlar o consumo de material necessário aos serviços da Escola da Cidadania de Contagem; VII - manter organizado o acervo de legislação e informação de interesse da Escola da Cidadania de Contagem;
- VIII - manter atualizado o cadastro dos Educadores Sociais da Escola da Cidadania;
- IX- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, são responsáveis por fornecer apoio técnico, administrativo, material, recursos financeiros e estrutura física para o funcionamento da Escola.

## Capítulo XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos, de interpretação duvidosa, serão resolvidos pelo Comitê Gestor, por resolução interna, complementando as disposições desse regimento.

Art. 20. Este Regimento poderá ser reformado todo ou em parte, por deliberação do Comitê Gestor.

Art. 21. O presente Regimento Interno entrará em vigência na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Contagem, 26 de Junho de 2014.

Karla Roque Miranda Pires  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

Silvio Braz da Silva  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, por meio da Escola da Cidadania de Contagem **OSVALDO ORLANDO DA COSTA**, sediada na Av. João César de Oliveira, nº 2.415, 32315-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.694.4658/0001.20 e,

O Voluntário (nome do voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de identidade n.º (xxxx), CPF: (xxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxx), n.º (xxxx), bairro (xxxx), CEP: (XXXX), Cidade (xxxx), no Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

O presente termo tem como OBJETO a regulamentação da prestação de serviços voluntários, firmado pelas partes acima identificadas, não gerando este termo vínculo empregatício entre os signatários nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

**DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

O voluntário se compromete a auxiliar a entidade na função que lhe couber, executando as atribuições descritas no artigo 14 do Regimento Interno da Escola da Cidadania de Contagem **OSVALDO ORLANDO DA COSTA**, aprovado pela Resolução Conjunta FUNEC/SDHC nº01/2014, de 26 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** O voluntário deve atuar somente nas atividades da Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa, no qual se inscreveu e exercerá suas funções, como descritas no *Caput*.

**DA ELEIÇÃO DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem-MG.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Escola da Cidadania de Contagem **OSVALDO ORLANDO DA COSTA**

\_\_\_\_\_  
Voluntário

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
CPF:



**FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015**  
Credenciamento de Educadores Sociais Voluntários da  
Escola da Cidadania de Contagem Osvaldo Orlando da Costa

**ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DOS EDUCADORES SOCIAIS**

**CARTA DE COMPROMISSO DOS EDUCADORES**

O compromisso dos educadores orienta-se pelas seguintes premissas:

- **COMPROMISSO 01:** respeito às diversidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, cultural e de classe;
- **COMPROMISSO 02:** promoção dos valores inclusivos, pautados pelos direitos humanos e cidadania ativa, que se confrontam com todas as formas de intolerância e opressão humana;
- **COMPROMISSO 03:** respeito aos diferentes tipos de saberes, de culturas e de experiências trazidas pelos participantes;
- **COMPROMISSO 04:** promoção constante da democratização das informações, seja das ações da Escola, seja do acúmulo dos saberes produzidos por seus agentes;
- **COMPROMISSO 05:** a ação educativa deve estar em sintonia com as diferentes realidades sócio-territoriais da cidade;
- **COMPROMISSO 06:** postura ética (fala, postura corporal, atitudes) que atente para a relação com o “outro”, com as regras do bom convívio, respeito aos valores democráticos e de cidadania;
- **COMPROMISSO 07:** fomento do debate público a respeito das práticas e conjuntura políticas;
- **COMPROMISSO 08:** formação em serviço, ou seja, vinculada à ação concreta das lideranças na sua prática social, aos territórios e locais de ação política e social dos educandos;
- **COMPROMISSO 09:** doação, como voluntário, de 12 horas mensais para atividades ordinárias da Escola (reuniões preparatórias, elaboração de material de apoio e execução de programas educativos).

**Eu, na condição de Educador Social selecionado para atuar na Escola da Cidadania Osvaldo Orlando da Costa, estou de acordo e ciente dos compromissos acima elencados.**

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº